

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 307/70

Aprovado em 30/11/1970

Favorável ao reconhecimento dos Cursos de Desenho, Matemática, Letras, Pedagogia e Licenciatura em Ciências (1º ciclo), da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

PROCESSO CEE - N° 606/69.

INTERESSADO - F.F.C.L. DE PENÁPOLIS.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

RELATORA - Conselheira AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO.

O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, a 16.5.1969, solicitou a este Conselho a abertura do processo de reconhecimento da Faculdade em tempo hábil, conforme o disposto no Art.

9º da Resolução CEE- n° 20/65.

Aos documentos inicialmente juntados pela Faculdade foram acrescentados outros, formando o protocolado quatro volumes.

Indicado relator, o então Conselheiro Paulo Ernesto Tolle (fls. 375 II vol) sugeriu indicasse a CESESP o nome de especialista para verificação "in loco" e preparo de parecer preliminar.

Em atendimento a resolução da Comissão Especial designada pelo CEE, por portaria de 9.9.69, para tratar da inspeção dos Institutos Isolados sujeitos à jurisdição deste Conselho, o Senhor Coordenador da CESESP, Dr. Marcello de Moura Campos solicitou ao Senhor Professor Doutor Rolando Morei Pinto, vistoria geral e relatório sobre a Faculdade de Penápolis, a pós entendimentos com o Senhor Presidente da CES deste Conselho.

O relatório da visita de inspeção do Prof. Morei Pinto a Instituição consta a fls. 566/570 do IV vol. do protocolado, e foi encaminhado a esta Casa a 26.2.1970.

Exame do protocolado nos termos do Art. 9º, § 1º, da Resolução CEE- n° 20/65:

1. Legislação:

A Prefeitura Municipal de Penápolis, a 28.7.1966 solicitou autorização para o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras daquela cidade, criada pela Lei Municipal nº 490 de 27.5.1966. Seria mantida, administrada e dirigida pela Fundação Educacional de Penápolis (FUNEPE), entidade "que tem por objetivo criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino, sem finalidade lucrativa" (extrato dos Estatutos - fls. 370 - II vol. e Lei Municipal nº 490 - fls. 361 - II vol.).

A Faculdade foi autorizada a funcionar pelo Parecer 320/67 e adita mentos, deste Conselho (3.4.67, 17.4.67, 8.5.67), Portaria da Presidência do CEE, nº 8/67, de 8.5.67 (D. O.de 20.5.67) e Decreto Estadual nº 48.039, de 31.5.67 (D.O. de 12.6.67).

2. Cursos e Estrutura Curricular;

Segundo a Portaria CEE- nº 8/67 foi autorizados

O funcionamento imediato dos cursos de Desenho, Matemática, Letras e Pedagogia.

O funcionamento, a partir de 1968, do curso de Licenciatura em Ciências, 1º ciclo (conforme Portaria nº 46, de 26.2.65 do MEC).

Realizados os exames de habilitação, a Faculdade iniciou seus cursos com calendário especial, em junho de 1967, para as quatro licenciaturas previstas, instalada a licenciatura em Ciências no ano seguinte, 1968.

O processo traz amplas informações sobre os currículos, distribuição por semestre (unidade de período letivo em Penápolis), horários de aulas, integralização semanal, semestral e total de horas/aula, programas e atividades desenvolvidas nas cinco licenciaturas.

Constam do protocolado relatórios circunstanciados referentes ao funcionamento de cada curso.

Destacam-se na estrutura curricular da Faculdade o regime semestral, o sistema de créditos e de recuperação de alunos.

Os relatórios de 1967, 1968 e 1969, que foram aprovados por este Conselho (Pareceres CEE- nºs 261/70; 262/70; 263/70, respectivamente aprovados em 9.11.70), demonstram funcionamento rigoroso dos cursos, dentro das Normas Regimentais Provisórias que os regulavam. Recente mente foram alteradas as normas que regem as diferentes licenciaturas, visando adequá-las a novas decisões do C.F.E. (Processos 173 de 1970 referente ao curso de Pedagogia, e Processo 626/69 referente à duração das demais licenciaturas - Pareceres CEE- nºs 155/70 e 118 de 1970).

3. Edifícios, Instalações e Material Didático;

Do processo constam, sobre o assunto:

a) Cópias dos documentos comprobatórios da compra pela FUNEPE de área de 15.461 m² e duas propriedades vizinhas para instalação da Faculdade (fls. 149 a 153 do vol.I).

b) Fotografias dos pavilhões construídos, salas de aula, de conferência, laboratórios, biblioteca, etc. (vol. I).

c) Relação de aparelhamento didático e científico e mobiliário (vol. III - fls. 383/384 - 433/497).

Do Relatório do Prof. Morei Pinto, destacamos o que diz a fls.4:

"A Faculdade ocupa 7 (sete) pavilhões, totalizando uma área construída de 2.100 m² (dois mil e cem metros quadra dos) num terreno de 16.000 m² (dezesesseis mil metros quadrados). Um dos pavilhões é destinado à Administração, outro ao Diretório Acadêmico e Restaurante, outro à Biblioteca e os demais aos cursos, com as instalações de laboratórios, ateliers, com os respectivos almoxarifados e sala de projeção, salas de aula, salas departamentais..."

"Em conclusão, a primeira impressão do visitante, ao chegar à Faculdade, é francamente positiva, A sequência de pavilhões, de estrutura arquitetônica simples, mas moderna e funcional, assimetricamente distribuídos na extensa área que constitui o "campus", cria um conjunto de aspecto agradável e convincente".

4. Capacidade financeira e recursos; orçamento: remuneração de Professores:

Pela Lei de criação da Faculdade, seu património inicial era constituído pelos créditos especiais orçamentários previstos pela Lei Municipal nº 490 para a construção do prédio e pela importância de 1,5% da receita orçamentaria municipal, nos exercícios subsequentes ao de 1966 (fls. 361 - vol. II).

Do protocolado constam, além dos documentos já referidos (item 3, letra a) os quadros demonstrativos de receitas e despesas referentes aos anos de 1967 a 1968, e as previsões para 1969. Também os Balanços Patrimonial e Financeiro referentes ao final dos anos letivos de 1967 e 1968 (II vol. - fls. 195 a 207).

Variações patrimoniais, subvenções e auxílios recebidos, constam do III volume (fls. 385/386).

Á tabela de vencimentos do pessoal docente e administrativo encontra-se a fls. 208 do II volume deste processo.

Pelos documentos citados concluimos que, tendo a Prefeitura alicerçado a instalação da Faculdade pela compra dos terrenos e construção dos prédios, continua a contribuir para sua manutenção, embora esta venha sendo progressivamente apoiada na renda proveniente do pagamento de anuidades pelos alunos.

O orçamento para 1969 prevê receita de C\$ 848.554,00 (fls. 196) que devesse cobrir amplamente as despesas com os cinco cursos da Faculdade (fls. 199 a 204).

5. Regimentos:

Ao processo foram juntadas cópias do Regimento inicial (normas provisórias) e do projeto de Reforma do Regimento para fins de adequação à nova legislação federal. Este último documento já foi examinado neste Conselho e acha-se atualmente em fase de diligência para a efetivação de modificações necessárias (Proc. CEE- nº 4-71/68 e Parecer nº 239/70).

6. Composição do Corpo Docente:

Verifica-se pela documentação que a Faculdade contava, à época em que foi formado o processo, com 37 professores, sendo 22 na categoria de Regentes, 9 na de Assistentes e 6 na de Instrutores, todos aprovados por Pareceres deste Conselho. Esta última categoria vem sendo progressivamente ampliada, à medida que se desenvolvem ou reestruturam os cursos. No volume I, consta a relação completa dos professores, cargos que exercem, disciplinas que ministram e pareceres que os aprovaram (fls. 174, 175, 175-A).

Ao III volume, estão anexados os quadros da assiduidade funcional dos professores, com índice praticamente total do cumprimento de suas obrigações. Além dos relatórios de curso, relatando as atividades didáticas dos departamentos, há documentação sobre a participação dos docentes em cursos de extensão, seminários, simpósios, projetos, pesquisas, exposições, etc.

7. Condições da Região e Necessidade do Cursos

A Faculdade juntou ao protocolado pesquisa realizada por dois de seus professores, Luiz Basílio Rossi e Maria José dos Santos Rossi, que traz dados interessantes para a verificação das condições da região de Penápolis. Consta o estudo, dos seguintes tópicos:

a) Introdução

- b) Histórico e Localização da Cidade de Penápolis na Região
- c) Histórico da Faculdade de da Fundação
- d) Raio de ação e influência da Faculdade
- e) Características
- f) Conclusões.

Conforme esse estudo-pesquisa, a cidade de Penápolis está situada "aproximadamente no centro da região Oeste de nosso Estado", com vias de comunicação que lhe permitem acesso fácil a partir de várias regiões do Estado.

Fundada tendo em vista "atender às aspirações culturais da comarca de Penápolis e seus sete municípios", a Faculdade visava sobretudo suprir as necessidades de professores credenciados na região, extremamente escassos até 1966 (Pesquisa, fls. 11 - apenas 12,8% dos professores da Região da Inspetoria Seccional de Araçatuba eram licenciados).

Organizando seu esquema de cursos visando licenciaturas básicas como Ciências (1º ciclo), Matemática e Letras Vernáculas, acrescidas de Pedagogia e Desenho, constituiu este último, no dizer do Prof. Morei Pinto, curso "pioneiro no Estado de São Paulo, louvável pela ênfase que dá ao ensino e pesquisa das Artes Plásticas, incentivando a criatividade e despertando o gosto artístico, sem prejuízo da formação técnico-científica".

A Faculdade foi objeto de crescente procura por parte de população não apenas da cidade, mas de regiões vizinhas. A procedência de seus alunos consta de quadro elaborado a fls. 20 da pesquisa, que resumimos abaixo:

Procedência de alunos	Porcentagem
Penápolis	18,0%
até 50 km.	32,6%
de 51 km a 100 km.	22,7%
de 101 a 150 km.	11,9%
mais de 150 km.	14,8%
Total	100,0%

Verifica-se que 50,6% dos alunos procedem da própria cidade e de regiões situadas até 50 kms, da mesma. Os demais 49,4% procedem de regiões mais afastadas,

Explica-se, talvez, a procura dos cursos de Penápolis pela oferta de licenciatura realizadas em cursos semestrais, no tempo mínimo previsto em lei, cursos diurnos e noturnos, bem como pela oferta de

curso inexistente na região, o de Desenho. Eu 1969 fixou este Conselho o número de vagas para cada licenciatura em 60 (sessenta), com o desdobramento das turmas de Ciências e Matemática em cursos diurno e noturno (Parecer nº 129/69 aprovado pela CES a 7.4.69).

A Faculdade já contava, na ocasião em que foram colhidos os dados do protocolado com mais de 800 alunos matriculados (Relação nominal de alunos - IV vol. - fls. 577 a 593 - quadro geral fls. 644/645). Considerando os resultados do último exame vestibular, estima o Prof. Morei Pinto, que em 1970, serão mais de mil os alunos matriculados nos cinco cursos de Penápolis (vol. IV - fls. 568).

Em 1969 a Faculdade formou seus primeiros 48 (quarenta e oito) licenciados, sendo 25 em Letras (Língua Vernácula), 16 em Desenho e sete em Matemática (vol. IV - fls. 646/648). A licenciatura em Pedagogia (8 semestres) e a de Ciências, (6 semestres), iniciada em 1968, devem estar formando, ao final de 1970, suas primeiras turmas.

CONCLUSÃO:

Considerando:

1. A documentação reunida nos volumes que formam o presente protocolado,

2. O relatório elaborado pelo Prof. Rolando Morei Pinto após visto ría "in loco" na Faculdade de Penápolis (em anexo).

3. Os relatórios já aprovados por este Conselho, referentes aos concursos vestibulares realizados desde 1967 e ate 1969 (Procs. CEE nºs, 835/67, 372/68 e 361/69) e os referentes às atividades dos anos letivos de 1967, 1968 e 1969 (Pareceres nºs, 261, 262 e 263/70),

Concluímos que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, que vem funcionando regularmente, desde o ano de 1967, com os cursos de Desenho, Matemática, Letras e Pedagogia, e desde 1968, também com o de Licenciatura em Ciências (1º ciclo), em instalações adequadas e com condições financeiras suficientes para sua manutenção, satisfaz às condições fixadas para reconhecimento.

Se aprovado este Parecer, deverá a Faculdade proceder à efetivação do reconhecimento, nos termos da Lei federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Sala das Sessões da CES., em 23 de novembro de 1970.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente
Conselheira AMÉLIA A.DOMINGUES DE CASTRO-Relatora
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES
Conselheiro WALTER BORZANI